



LEI Nº 1.424/85.- DE 29 DE NOVENBRO DE 1.985.-

"Dispõe sobre a Majoração dos Vencimentos dos Funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO".

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Autógrafo Nº 45/85, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam majorados os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Álvares Machado, da seguinte forma:

CARGOS	REFERÊNCIAS	MAJORAÇÃO (%)
Servente	1	80
Escriturário "B"	5	70
Secretário	15	70

Artigo 2º As vantagens de que trata o Artigo 1º, são extensivas aos inativos, aposentados e pensionistas.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão pagas por dotações próprias do orçamento.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos até 01 de Novembro de 1.985.

Prefeitura Municipal, aos 29 de Novembro de 1.985.

EL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-

DR. COLEMAN SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL